



# AGENDA MUNICIPAL

[www.correio24horas.com.br](http://www.correio24horas.com.br)



WALDECK ORNÉLAS É ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO-REGIONAL.

Parques são fontes de vida. Um fragmento florestal remanescente, uma lagoa, um rio ou riacho que atravessa a cidade ou uma área descampada, podem dar lugar ao surgimento de interessantes e diferenciados espaços urbanos. Fato é que toda cidade merece ter um parque público. Neste sentido, toda cidade pode ter o seu Central Park. Grande ou pequeno, arborizado ou descampado, seco ou com espelho d'água, tanto faz. As áreas originais serão objeto de projeto a ser elaborado para tornarem-se equipamentos urbanos. Importante é que cada cidade tenha pelo menos um parque público.

No Plano Diretor de uma cidade, a primeira coisa a ser vista são as manchas verdes, as áreas de proteção permanente na margem dos rios e lagoas, os acidentes naturais que não devam ser ocupados, ou qualquer outra característica específica que a cidade tenha. A partir daí tem-se um vasto campo de trabalho para qualificar o ambiente urbano com equipamentos que melhorarão a qualidade de vida

## Parques são fontes de vida

dos moradores, atrairão visitantes e assegurarão espaços livres e abertos.

Parques lineares, ao longo dos cursos d'água que atravessam as cidades, constituem uma boa solução para a preservação das áreas de proteção permanente – uma obrigação do Código Florestal – além de permitir a implantação de ciclovias, pistas para caminhadas, bolsões para exercícios, implantação de quadras de esportes, mas também para a passagem das redes de esgotamento sanitário. Com isto, quando no interior de ocupações precárias, além de área de lazer e esporte, podem cumprir o importante papel de permitir o acesso do saneamento básico e dos veículos de serviços públicos, como o caminhão de limpeza, ambulância, bombeiros e o próprio transporte coletivo complementar. Essas áreas – a experiência internacional tem demonstrado – constituem também condição facilitadora para a paz social, inibindo a violência.

Outra função relevante é a proteção de nascentes, preservando as fontes de produ-

**EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, OS PARQUES E ÁREAS VERDES SÃO AMBIENTES SAUDÁVEIS QUE SE INCORPORAM ÀS CIDADES E AO USO URBANO, TRAZENDO APENAS EFEITOS POSITIVOS.**

ção de água. Há assim um conjunto de fatores positivos que são deflagrados a partir da criação de parques urbanos, com reflexos positivos para as cidades e as pessoas. Nas grandes cidades, parques costumam tornar-se referências urbanas, constituindo-se em importantes marcas da imagem das cidades e convertendo-se em símbolos do lugar, ainda que no conjunto haja déficit de áreas verdes; as pequenas e médias cidades, contudo, têm a chance de crescerem com disponibilidade de áreas verdes compatíveis com os padrões recomendados.

Outro aspecto relevante relacionado com o tema é a arborização urbana, indispensável para o sombreamento nos espaços públicos, amenizando o clima e protegendo as pessoas ao caminharem pelas vias públicas. Convém ainda que cada prefeitura tenha o seu próprio viveiro de mudas, com espécies de árvores do bioma em que está inserido o município, assim como frutíferas. É importante que a prefeitura estimule e apoie o plantio nos lotes particulares. Assim,

ao invés de ter que comprá-las, a prefeitura terá condições de suprir suas próprias necessidades e disponibilizá-las para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente urbano.

Também a criação de hortas, sobretudo escolares, com utilização da produção na merenda escolar, mas também comunitárias, permitindo o aproveitamento de áreas degradadas ou subutilizadas existentes em todas as cidades, não somente produzem alimentos saudáveis como criam consciência ambiental e estimulam a cidadania. Em qualquer circunstância, os parques e áreas verdes são ambientes saudáveis que se incorporam às cidades e ao uso urbano, trazendo apenas efeitos positivos. O uso intensivo, pela população, sobretudo em face dos valores contemporâneos em busca da vida saudável, constituem um atrativo diferenciado e efetivo para a integração social e a qualificação da vida urbana. Waldeck Ornélas é especialista em planejamento urbano-regional.

**#Segundou NO CORREIO\***

**E A GENTE QUER ENTRAR NA SUA SEMANA, LELÊ SADDI**

Empresária, influenciadora digital, fundadora do e-shop We Pick e das agências We Pick Agency e Pop Comm.

Entrevista com **Joca Guañas**. Consultor de marca

**DIA 09/11, ÀS 19H NO INSTAGRAM @CORREIO24HORAS**

**Correio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020.** O Pregoeiro Oficial do Município de Inhambue com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 548/2017 e Lei Complementar Nº 123/98 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, torna público que às 09h00 do dia 19/11/2020, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhambue, localizada na Praça Cônego Maximiano S/N, (Anexo Fórum), Centro, Inhambue – Bahia, receberá propostas de preços destinadas a Registro de Preços para o fornecimento de materiais e equipamentos de construção e infraestrutura, para atender reformas, construções e manutenções dos imóveis e vias públicas da sede e povoados do Município, para futuras contratações de acordo com a conveniência e necessidades das diversas Secretarias do Município de Inhambue. Menor Preço por Lote. O Edital estará disponível gratuitamente no site [www.oiem.org.br/Inhambue](http://www.oiem.org.br/Inhambue). Matrícula em Anexo I no horário de 07:00 às 11:30 horas no site <http://oiem.org.br/ba/inhambue/edital>. Alcobaca/BA, 06 de novembro de 2020. MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 018-2020.** Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 018-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19 de novembro de 2020 às 09:00min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPRAR KITS EMERGENCIAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO 2 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº 330, Centro, Anexo I no horário de 07:00 às 11:30 horas no site <http://oiem.org.br/ba/alcobaca/edital>. Alcobaca/BA, 06 de novembro de 2020. MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.** A Prefeitura de Luis Eduardo Magalhães torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 016/2020, obrigando a Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra coberta de esporte, construção de muro, reforma nos banheiros e pintura da Escola Marli no Bairro Jardim das Oliveiras. A sessão de abertura será no dia 24 de Novembro de 2020, às 09:00 horas (horário local), no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua José Ramos de Azeiteira, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luis Eduardo Magalhães/BA. O Edital estará disponível no seguinte site: <http://portaltransparencia.luiseduardomagalhães.ba.gov.br/licitacoes/>. Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: [cpl.licitacao@prlhem.ba.gov.br](mailto:cpl.licitacao@prlhem.ba.gov.br) ou pelo telefone (77) 3628-9051. Luis Eduardo Magalhães – BA, 06 de Novembro de 2020. Jimmy Vance Bezerra Campos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015-2020**  
 A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados que a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 015/2020, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação com Tratamento Superficial Duplo (TSD) em vias, nas Ruas 08, 09 e Leandro Pires, no Bairro Jardim Imperial, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme Termo de Convênio Nº 612/018 do Processo Administrativo nº 140318023217, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CODER, sob o regime de menor preço global está SUSPENSA em virtude de decisão proferida nos autos do processo de nº 8000275-40/2020.8.05.2122 – Mandado de Segurança que determinou que o município suspenda de imediato o referido certame. Riacho de Santana – Bahia, em 06 de novembro de 2020. Isabela Fernandes Sena, Presidente da CPL.

**sansuy SANSUY S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS**  
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
 CNPJ nº 14.807.945/0001-24 - NIRE nº 2910007482  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social, na Rua dos Plátanos, 761, Área Industrial Leste, COSC, Camaçari, Estado da Bahia, a fim de deliberarem a matéria da ordem do dia: 1) Deliberar sobre manter temporariamente vago o cargo de membro do Conselho de Administração detido pelo Dr. Kiyuzo Akimoto, que será preenchido oportunamente; 2) Deliberar sobre a eleição do Sr. Toshio Nakabayashi, atual membro do conselho, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, em decorrência do falecimento do Dr. Kiyuzo Akimoto. Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 282, de 28/06/98, que alterou a Instrução CVM nº 165, de 11/12/91, informamos que o percentual mínimo de participação no capital social votante, necessário para requerer a adoção do voto múltiplo, é de 7% (sete por cento). Informamos aos Acionistas sobre a possibilidade de livre utilização das facultades previstas nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141, da Lei nº 6.404/1976. Encontram-se disponíveis, na rede mundial de computadores, nos sites [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) e [www.sansuy.com.br](http://www.sansuy.com.br), os documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária. Poderão participar da Assembleia Geral os senhores Acionistas com inscrição de seus nomes nos livros próprios da Companhia ou representantes por procuradores que atendam os requisitos legais de acordo com o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM nº 481/2009. Considerando os riscos inerentes à participação presencial nas Assembleias, em função da pandemia COVID-19, a companhia incentiva fortemente e autoriza a optar pela sua representação por meio do Sistema de Voto à Distância. Camaçari/BA, 05 de novembro de 2020. Conselho de Administração.